

PR-RMSP/TCF/1441/18			
APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52868-A	11-06-2018	EKH 7613	CFJ Transportes Ltda
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCR/1442/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52874-A	11-06-2018	LPQ 2050	Caruana S/A - Sociedade de Credito, Financiamento e Investim
52880-A	12-06-2018	FJP 5688	Juarez Alves Lobo ME
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCR/1443/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52844-A	05-06-2018	NXX 7854	Jose Roberto Bezerra
52845-A	05-06-2018	FGG 1206	Deraldo Neres de Santana
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1444/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52869-C	11-06-2018	FVF 9447	Valicar Locadora de Veiculos Ltda
52870-C	11-06-2018	DPF 5573	Romma Construção Civil Ltda
52871-C	11-06-2018	FUN 1828	Maciel Luis da Silva
52872-C	11-06-2018	GXM 9180	Trans Nettit-Transporte e Locacao Ltda
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1445/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52859-C	07-06-2018	DXZ 3295	Leandro da Silva
52861-C	07-06-2018	EXP 0137	Serra Negra Transporte Turismo Ltda - EPP
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1446/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52865-E	08-06-2018	KON 8288	Genival Ramos
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1447/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52878-E	12-06-2018	CZZ 7898	Marcio Fernando Ribeiro Leonor
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCF/1448/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52877-E	12-06-2018	CGR 7226	Jardilpian Urbanização e Paisagismo Ltda
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCR/1449/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52862-E	08-06-2018	EAO 6413	Ivam Batista Novais
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			
PR-RMSP/TCR/1450/18			

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52864-E	08-06-2018	BMW 1921	Elaine Maria Lacerda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52866-E	08-06-2018	FOT 3457	Davina Locadora de Veiculos Ltda - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52873-D	11-06-2018	ETU 7719	João Pedro do Amaral

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52850-D	06-06-2018	DBB 2447	Neidair Santa Rosa Fontanini - Locadora - ME

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato
Processo ST 293/2016
Interessado: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - Dade
Assunto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Vistorias de Engenharia, Análise de Documentação Técnica, Administrativa e Contábil, Relacionadas à Formalização, Acompanhamento, Prestação de Contas e Encerramento dos Convênios Celebrados pela Secretaria de Turismo por meio do DADE-TUR com as Estâncias e os Municípios de Interesse Turísticos.
Ao Centro de Administração
Despacho da Senhora Chefe de Gabinete de 14-06-2018.
Em atendimento à legislação vigente, indico o funcionário Felipe Mantovani, RG: 30.755.732-7, como gestor por parte da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, para acompanhar e fiscalizar a Integração desta Pasta aos Serviços Especializados de Engenharia, prestados pela CPOS.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Comunicado
Ata da 198ª Reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos
Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, situada à Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo-SP. Por solicitação do Presidente André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito de Socorro, reuniu-se o Conselho de Orientação e Controle – COC, estiveram presentes Nanci Cortazzo Mendes Galuzio, Vice-Presidente; Marcelo Sacenco Asquino, Representante na qualidade de livre escolha do Governador; Válder Suman, Prefeito de Guarujá; Toni Sando de Oliveira, Representante do Conselho Estadual de Turismo – CONTURESP; ausentes Marcos Antônio Fernandes, Representante da Secretaria da Fazenda; Virgílio Nelson da Silva Carvalho, Representante do Conselho Estadual de Turismo – CONTURESP. Contamos com a Presença do Sr. Secretário Estadual de Turismo, Júnior Aprillanti e Felipe Mantovani, Diretor do DADETUR, José Romeu Vichier Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Boituva e equipe técnica, Mariana Rascassi, Gestora de Contrato da CPOS. O Secretário fez a abertura da reunião saudando a todos, em breve conversa, foi apresentada algumas diretrizes da nova Gestão da Secretaria de Turismo e do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, que conta com Felipe Mantovani para dar continuidade com aos trabalhos à frente do DADETUR. Em seguida, o Presidente André Bozola fez a saudação de boas vindas aos presentes e prosseguindo com as atividades pautadas convidou a mim, Leane Barbosa para secretariar a reunião. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Análise dos pleitos dos Municípios para 2018; 2) Mudança de objeto; e 3) Assuntos Gerais. Passando então, ao item 1 da pauta: iniciando com a leitura dos pleitos dos municípios Estâncias na seguinte ordem: Ilha Comprida: Obra de Infraestrutura Turística na Orla do Mar Pequeno, aprovado. Salesópolis: Execução de Centro de Exposições, aprovado. Ato contínuo, o Presidente prosseguiu com a leitura dos pleitos dos Municípios de Interesse Turístico – MITs, na seguinte ordem: Apiaí: Reforma do Mirante do Parque Municipal Morro do Ouro; Execução de Reforma e Adequações no Portal de Entrada; Construção de Praça do Rastro da Serpente e Reforma da Loja de Artesanato Municipal; Recuperação da Praça Central da Cidade, aprovados, a prefeitura apresentará contrapartida dos objetos. Barbosa: Revitalização da Avenida Dona Ricardina, aprovado. Boituva: Implantação de Ciclovia - Trechos: Av. dos Trabalhadores, Rua José Moschioni, Via Nova Projetada, aprovado. Bofete: Construção do Bosque da Amizade e Mirante "Antônio Candido de Mello e Souza"; Revitalização do Terminal Rodoviário Cirilo Roder; Implantação de Iluminação em LED no acesso principal do município de Bofete; Instalação de duas pontes módulo metálico naval, aprovados, a prefeitura apresentará contrapartida dos objetos. Cesário Lange: Construção e Revitalização do Museu do Engenho; Sinalização Turística, aprovados. Estíva Gerbi: Revitalização da Antiga Estação Ferroviária; Revitalização da Praça Central Comendador Lourenço Gerbi, aprovados. Fernandópolis: Revitalização da Praça Joaquim Antônio Pereira, aprovado. Igaratá: Revitalização da Praça 30 de Dezembro - Ramiro Gomes de Moraes; Sinalização Turística - Fase I, aprovados. Itaóca: Sinalização Turística, aprovado. Itápolis: Reforma e Restauração do Cristo Redentor de Itápolis, aprovados. Itapura: Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Principal - Marechal Arthur da Costa e Silva; Construção de Pórtico de Entrada da Cidade; Construção de Centro de Informações Turísticas – CIT, aprovados. Itararé: Recapeamento da Rua Tiradentes, aprovado. Itupeva: Parque da Mina - 2ª Fase, aprovado. Ituverava: Reforma do Parque Recreio "Balduino Nunes da Silva"; Revitalização da Avenida Dr. Anibal Soares de

Oliveira; Reforma da Praça Dez de Março, aprovados. Jacaré: Revitalização e Modernização do Mercado Municipal; Arquivo Público e Histórico de Jacarehy, aprovados, a prefeitura apresentará contrapartida dos objetos. Mendonça: Revitalização do Centro de Lazer "Prainha da Barra Mansa", aprovado. Mineiros do Tietê: Construção de Praça de Entretenimento "Osmar Mantovanini"; Implantação de Monumentos no Portal de Entrada da Cidade, aprovado. Monteiro Lobato: Revitalização da Praça Comendador Freire; Sinalização Turística, aprovados. Panorama: Reforma, Ampliação e Acessibilidade no Parque do Povo Banheário Municipal, aprovado. Paraibuna: Construção do Portal da Cidade, aprovado. Pardinho: Sinalização Turística; Reforma do Espaço Cultural Zulmira Vivan, aprovados. Paulo de Faria: Reforma e Ampliação da Praia Artificial Municipal Luiz Ribeiro de Castro, aprovado. Sertãozinho: Revitalização e Acessibilidade da Praça da Estação Ferroviária "Elmo Pedro Favaretto", aprovado, a prefeitura apresentará contrapartida. Torrinha: Implantação do Parque da Cidade - 1ª Etapa, aprovado. Ubarana: Revitalização do Centro de Lazer "Gentil Moreira" - Prainha Municipal, aprovado. Item 2 da pauta: Mudança de objeto; Itupeva: De: Jardim Botânico do Bairro da Mina - 1ª Fase– Convênio 267/2017 para: Parque da Mina - 1ª Fase, aprovado. Item 3 da pauta: Assuntos Gerais: I) A próxima reunião do Conselho está prevista para o dia 20-06-2018. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o Presidente André Bozola agradeceu a presença de todos e eu, Leane Barbosa, Secretária, redigi a presente ata que segue assinada por todos os Conselheiros presentes.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSRH - 12, de 14-6-2018
Dispõe sobre o expediente da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos durante a participação do Brasil na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2018 e a compensação das horas não trabalhadas dos servidores desta Pasta

O Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos, nos termos do artigo 4º do Decreto 63.461, de 11-06-2018, resolve: Artigo 1º - O expediente na Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2018, terá o seu início e encerramento fixado na seguinte conformidade: I. No dia 22/06, sexta-feira, início às 14h; II. No dia 27/06, quarta-feira, encerrará às 12h. Artigo 2º - Na hipótese em que a participação do Brasil se confirme em jogos subsequentes, o expediente nesta Pasta fica disciplinado na seguinte conformidade: I. Nos dias em que os jogos se realizarem na parte da manhã, o expediente terá início a partir das 14h; e II. Nos dias em que os jogos se realizarem na parte da tarde, o expediente se encerrará às 12.00. Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, desta Resolução, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, como segue: I. A compensação do dia 22/06, a partir de 18/06; II. A compensação do dia 27/06, a partir de 28/06; e III. A compensação dos dias dos jogos subsequentes de que trata o artigo 2º, a partir de 16/07. § 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço. § 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 14-6-2018
Processo: SSRH 327/2013
Interessado: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Assunto: Proposta e justificativas para modernização na sistemática de fornecimento de refeição aos servidores por meio de cartão magnético.

Fica neste ato designado o funcionário Ricardo Gasperetti Bernardes, RG: 15.378.888-4 a partir de 01-06-2018, como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços prestados em substituição à funcionária Ana Tiemi Ogura, RG: 10.282.683.3 publicado no D.O de 26-03-2014.

A funcionária Ana Tiemi Ogura, permanecerá na colaboração das informações nas questões relativas à área de Recursos Humanos, na apresentação da relação dos funcionários para crédito em cartão e na apresentação nos atestados de recebimento de serviços para pagamento.

Data de Assinatura: 14-06-2018

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do Dae de 14-6-2018 Declarando:

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome de JOÃO DONIZETE GONÇALVES, CPF/CNPJ 979.985.838-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de São Joaquim da Barra, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°35'14.680'') - Longitude o (47°52'2.840'') - Volume Diário 3,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20180005597-F9S. Processo DAEE 9311625 - Extrato de Portaria 3004/18.

Fica outorgada, em nome de Olinda Margoto Mandrini, CPF/CNPJ 263.456.368-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Vargem Grande do Sul, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'42.330'') - Longitude o (46°55'5.680'') - Volume Diário 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180005240-OK3. Processo DAEE 9311618 - Extrato de Portaria 3005/18.

Portaria do Superintendente do Dae, de 14-6-2018 Declarando:

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome do SEIJI KANASHIRO, CPF n. 229.749.118-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação no município de Olímpia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial 01 - Rio Turvo - Coord. Geográficas Latitude S 20° 48' 42,16" - Longitude o 49° 03' 47,85" - Vazão Máxima Instantânea 427,00 m3/h (maio) - Uso Diário Máximo:

Volume 8.540,00 m3 - Período 20 h/d; Vazão Máxima Instantânea 488,00 m3/h(jun) - Uso Diário Máximo: Volume 9.760,00 m3 - Período 20 h/d; Vazão Máxima Instantânea 488,00 m3/h (jul) - Uso Diário Máximo: Volume 9.760,00 m3 - Período 20 h/d; Vazão Máxima Instantânea 600,00 m3/h(ago) - Uso Diário Máximo: Volume 12.000,00 m3 - Período 20 h/d e Vazão Máxima Instantânea 610,00 m3/h (set) - Uso Diário Máximo: Volume 12.200,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 03 anos.

- Captação Superficial 02 - Córrego São Jorge ou do Santana - Coord. Geográficas Latitude S 20° 48' 15,08" - Longitude o 49° 03' 31,11" - - Vazão Máxima Instantânea 427,00 m3/h (maio) - Uso Diário Máximo: Volume 8.540,00 m3 - Período 20 h/d; Vazão Máxima Instantânea 488,00 m3/h(jun) - Uso Diário Máximo: Volume 9.760,00 m3 - Período 20 h/d; Vazão Máxima Instantânea 488,00 m3/h(ago) - Uso Diário Máximo: Volume 12.000,00 m3 - Período 20 h/d e Vazão Máxima Instantânea 610,00 m3/h (set) - Uso Diário Máximo: Volume 12.200,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 03 anos.

- Lançamento Superficial - Córrego São Jorge ou do Santana - Coord. Geográficas Latitude S 20° 48' 00,08" - Longitude o 49° 03' 17,86" - - Vazão Máxima Instantânea 427,00 m3/h (maio) - Uso Diário Máximo: Volume 8.540,00 m3 - Período 20 h/d; Vazão Máxima Instantânea 488,00 m3/h(jun) - Uso Diário Máximo: Volume 9.760,00 m3 - Período 20 h/d; Vazão Máxima Instantânea 600,00 m3/h(ago) - Uso Diário Máximo: Volume 12.000,00 m3 - Período 20 h/d e Vazão Máxima Instantânea 610,00 m3/h (set) - Uso Diário Máximo: Volume 12.200,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 03 anos. Processo DAEE 9201398 - Extrato de Portaria 3106/18.

Fica outorgada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, CNPJ n. 45.371.820/0001-28, a autorização administrativa para interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de controle de cheias, combate a inundações e doroviária (acesso viário e ciclovias) no município de Sertãozinho, conforme abaixo identificado:

- Canalização 02 (seção retangular B= 9,20m e H= 4,00m) - Ribeirão do Sul ou do Sertãozinho - (RS-1) Zona Leste, junto ao Reservatório RS - 1 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 52,02" - Longitude o 47° 58' 53,39" - Prazo 30 anos.

- Canalização 03 (seção retangular H= 4,00m, Trecho 1 B= 9,20; Trecho 2 B= 11,00m; Trecho 3 B= 11,80m e Trecho 4 H= 4,12m, B= 29,20 e b= 14,00m) - Ribeirão do Sul ou do Sertãozinho - Zona Leste e Oeste - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 49,07" - Longitude o 47° 58' 59,83" e S 21° 07' 34,32" - Longitude o 48° 00' 36,14" - Prazo 30 anos.

- Barramento 01 - Ribeirão do Sul ou do Sertãozinho - Zona Leste - RS - 1 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 52,90" - Longitude o 47° 58' 51,38" - Prazo 30 anos.

- Barramento 02 - Córrego Norte - Zona Norte - RN - 2 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 04,93" - Longitude o 47° 58' 37,47" - Prazo 30 anos.

- Barramento 03 - Córrego Norte - Zona Leste - RN - 3 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 14,35" - Longitude o 47° 58' 55,63" - Prazo 30 anos.

- Barramento 04 - Córrego Tamboril - Zona Norte - RT-1 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 33,90" - Longitude o 47° 57' 44,53" - Prazo 30 anos.

- Travessia Aérea 01 (ponte) - Ribeirão do Sul ou do Sertãozinho - Ciclovia do Pq. Linear, Zona Leste - Área do Reservatório RS - 1 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 57,82" - Longitude o 47° 58' 37,65" - Prazo 30 anos.

- Travessia Aérea 02 (ponte) - Ribeirão do Sul ou do Sertãozinho - Ciclovia do Pq. Linear e Acesso Viário, Zona Leste - Loteamento Cidade Jd/TR - 2 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 09' 24,19" - Longitude o 47° 58' 20,64" - Prazo 30 anos.

- Travessia Aérea 03 (ponte) - Córrego Tamboril - Ciclovia do Pq. Linear, Zona Leste, próx. Reservatório RS - 1/TR - 3 - Coord. Geográficas Latitude S 21° 08' 59,70" - Longitude o 47° 58' 33,69" - Prazo 30 anos.

Processo DAEE 9300504 Vol. 015 - Extrato de Portaria 3107/18.

Fica outorgada, em nome da DISTRIBUIDORA DE VIDROS BESDRIZZA LTDA, CNPJ n. 55.959.100/0001-31, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento industrial no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 100-0335 - Aquífero Guarani - Coord. Geográficas Latitude S 21° 09' 00,385" - Longitude o 47° 46' 25,841" - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m3 - Período 04 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9304306 - Extrato de Portaria 3108/18.

Fica outorgada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, CNPJ n. 45.318.185/0001-15, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento urbano no município de Patrocínio Paulista, conforme abaixo identificado